



MERCADINHO DE NATAL/2021

DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

I – ORGANIZAÇÃO

1. A quadra natalícia aproxima-se, e como é tradição o Município de Alcácer do Sal, vai uma vez mais dinamizar o Comércio Local, promovendo várias iniciativas durante o mês de dezembro, nomeadamente um “Mercadinho de Natal – venda de artesanato” incentivando a população e quem nos visita a fazer compras no Comércio Local.
2. A organização poderá convidar para colaborar na organização outras entidades, cujas atividades se integrem nos objetivos do “Mercadinho de Natal”.
3. A organização reserva-se no direito de alterar o programa do certame, o seu horário ou data, sem que tal a constitua na obrigação de pagar qualquer indemnização.

II – DATA/LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O “Mercadinho de Natal” decorrerá de 27 novembro a 19 de dezembro, na Avenida dos Aviadores, em Alcácer do Sal.
2. O “Mercadinho de Natal” estará aberto aos visitantes todos os sábados, domingos e feriados, das 10:00 às 18:00 horas.

III – OBJETIVOS

1. O “Mercadinho de Natal” assume-se como Feira de venda de artesanato.

IV – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar todos os artesãos sediados no Concelho de Alcácer do Sal, individualmente ou coletivamente, a convite da organização ou por autoproposta, que exerçam a sua atividade de acordo com os objetivos e temática do mercadinho.
2. Compete ao secretariado do “Mercadinho de Natal” decidir sobre a organização e distribuição do espaço destinado aos artesãos, que para o efeito terá em consideração:



- Enquadramento por setor de atividade;
- A organização atrativa de todos os espaços do certame;
- A antiguidade do expositor;
- A data de receção da ficha de inscrição.

3. O ato de inscrição no “Mercadinho de Natal” implica a aceitação das normas das presentes disposições normativas, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos expositores, seu pessoal e entidades subcontratadas.

4. O artesão não pode ceder, ou partilhar por qualquer forma o direito de ocupação do seu espaço/banca.

5. O não cumprimento do princípio referido no nº. 3 e 4, poderá implicar o encerramento do espaço/banca, sem prejuízo da eventual responsabilidade daí decorrente por danos causados ao Município de Alcácer do Sal.

6. Só será permitida a exposição dos produtos previamente designados no respetivo impresso de inscrição e desde que constituam produção ou representação do expositor. Em caso de incumprimento, a organização ordenará a sua retirada imediata.

7. Os espaços/bancas deverão obrigatoriamente permanecer abertos aos visitantes durante as horas de funcionamento do “Mercadinho de Natal” e assistidos, pelo artesão ou por pessoal da sua responsabilidade.

8. Aos artesãos que não cumpram o horário de funcionamento é retirado 10%, por cada hora de incumprimento, ao valor total da caução previsto no nº. 8 do ponto V – Inscrição, das presentes disposições normativas.

V – INSCRIÇÕES

1. As fichas de inscrição poderão ser descarregadas no site da CMAS, através do endereço www.cm-alcacerdosal.pt.
2. Os interessados em participar no Mercadinho de Natal deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, cópia do cartão de cidadão **até 10 novembro de 2021;**
3. A ficha de inscrição poderá ser entregue:
 - a) Em mão, no **Gabinete de Feiras e Certames da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, sito no edifício dos Paços do Concelho;**



- b) Via CTT, para Câmara Municipal de Alcácer do Sal, Praça Pedro Nunes 7580-125 Alcácer do Sal;
- c) Por e-mail: gabinete.feiras@m-alcacerdosal.pt ou vitor.rosa@m-alcacerdosal.pt;
- d) Via fax, através do nº. 265 247 008, não deixando, no entanto, de ser necessário o envio do original da ficha de inscrição, nos termos referidos nos números anteriores.
4. As fichas de inscrição recebidas após 10 de novembro de 2021 ficarão condicionadas a eventuais vagas existentes ou desistências de artesãos já inscritos.
 5. Tendo em conta a limitação do espaço o ato de inscrição não garante a atribuição do espaço/banca.
 6. A organização poderá recusar qualquer inscrição se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos do “Mercadinho de Natal”.
 7. Todos os artesãos (inscritos aceites e não aceites) são informados através de carta registada com aviso de receção ou via mail com aviso de recebimento/leitura, da decisão da organização até 17 novembro de 2021.
 8. Após a comunicação de decisão de concessão deverá ser efetuado o pagamento de uma caução no valor de 25,00€, até ao dia 24 de novembro de 2021, em numerário, cheque emitido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, ou transferência bancária através do NIB: PT50 0010 0000 1393 6730 1013 6 (enviar o comprovativo identificado para o Gabinete de Feiras e Certames).
 9. O valor da caução será devolvido no final do “Mercadinho de Natal”, aos artesãos que cumprirem todas as normas existentes no regulamento.
 10. A inscrição considera-se definitivamente aceite com a emissão a favor dos artesãos do recibo da caução prestada.
 11. Só serão aceites desistências devidamente fundamentadas e comunicadas por carta registada à organização até ao dia 25 novembro de 2021.



VI – CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA

1. A localização atribuída aos artesãos terá efeito apenas para a presente edição do Mercadinho de Natal.
2. Os artesãos deverão limitar-se à área que lhe for atribuída e serão responsáveis pela sua manutenção.
3. As bancas em madeira colocadas à disposição dos artesãos têm a dimensão de 2,50mX1.25mX2,20m altura, com balcão em madeira de 2mX0,50cm.
4. A cedência dos espaços/bancas disponibilizadas pelo Município aos artesãos é gratuita.
5. Todos os trabalhos terão de ser retirados todos os domingos e feriados, ao final do dia após o encerramento do “Mercadinho de Natal” não se responsabilizando a organização por qualquer roubo que possa acontecer.
6. A montagem e decoração do interior das bancas são da exclusiva responsabilidade dos artesãos.
7. É expressamente proibida a aplicação de pregos e/ou outros materiais que danifiquem o estado da madeira das bancas de venda.
8. A instalação de aparelhagens sonoras nas bancas de vendas terá que ser autorizada pela organização, tendo em conta o bom funcionamento do Mercadinho.
9. A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da organização. A limpeza dos espaços/bancas é da responsabilidade dos artesãos, devendo efetuar-se todos os dias e estar terminada à hora de abertura do Mercadinho. Existem no espaço do Mercadinho contentores onde deverá ser depositado o lixo.

VII - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

1. A Câmara garante a segurança da tenda todos os dias, das 18:00 horas, às 10:00 horas do dia seguinte.
2. Não haverá seguro coletivo, pelo que cada expositor deverá providenciar os seus seguros, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros.



VIII – DIVERSOS

1. A utilização da imagem gráfica do Mercadinho só é permitida com a autorização expressa da organização.
2. Os casos omissos na presente disposições normativas, serão resolvidos pela organização.

IX – DISPOSIÇÕES LEGAIS

1. Qualquer reclamação dever ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina, depois deste prazo, a organização declinará a respetiva e eventual responsabilidade.
2. Como serviço de apoio, a organização disporá de um secretariado permanente, designado por secretariado do “Mercadinho de Natal”.

DATA LIMITE DE INSCRIÇÃO: 10 DE NOVEMBRO DE 2021